



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO CEARÁ

Instituído pela Resolução 752, de 15 de dezembro de 2022

Fortaleza (CE), disponibilizado segunda-feira, 22 de dezembro de 2025 - Ano 1 Número 153

EDIÇÃO ORDINÁRIA

MESA DIRETORA

Presidente - Romeu Aldigueri - PSB

1º Vice-Presidente - Danniell Oliveira - MDB

2ª Vice-Presidente - Larissa Gaspar - PT

1º Secretário - De Assis Diniz - PT

2º Secretário - Jeová Mota - PSB

3º Secretário - Felipe Mota - UNIÃO

4º Secretário - João Jaime - PROGRESSISTAS

Diretor-Geral - Paulo Ferreira Rolim

MESA DIRETORA

APOSENTADORIAS

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 11096/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 06.11.2025, **CARLOS ALBERTO DA CRUZ JUNIOR**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 002302, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME08, com fulcro no Art. 20, incisos I a III, § 2º inciso II, e art. 26, § 6º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o art. 1º, caput, incisos III, alínea b, e V, §§ 5º e 7º da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 324, de 19 de abril de 2024, com proventos proporcionais a 96%, calculados pela média aritmética simples dos 90% maiores salários de contribuição de julho/1994 a outubro/2025, e aplicado o redutor de 10%, no valor total de R\$ 4.184,77.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** ** *

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 10447/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 30.10.2025, **CARLOS AURELIO FERREIRA PORTELA**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000423, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME10, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 01.04.2025	R\$ 6.187,83
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 6.187,83

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE

Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE

Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO

Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO

Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO

Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** ** *

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 10390/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 29.10.2025, **GENECI LOPES VIEIRA**, servidora do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000723, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo, NSU11, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 01.04.2025	R\$ 13.258,29
2. GRAT. RISCO VIDA/SAÚDE (Proporcional a 80%). Lei nº 17.091/2019, art.29, § 1º, c/c art. 10, §2º, II da L.C. nº 159/2016	R\$ 1.060,66
3. GRAT.TITULAÇÃO. PÓS-GRADUAÇÃO (20% do Vcto.) Lei nº 17.091/2019, art 27, inc.III	R\$ 2.651,66
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 16.970,61

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 12910/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 05.12.2025, **JAIRO SAMPAIO MARTINS**, servidor do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000791, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME04, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1. VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 01.04.2025	R\$ 3.569,49
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.569,49

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 09807/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 17.10.2025, **MARCOS AURÉLIO TAVARES**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001265, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo, NSU08, com fulcro no art. 20, incisos I a III, §2º, inciso II, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019 combinado com o art. 1º, caput, incisos III, alínea b, e V, §§5º e 7º da Lei Complementar nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 324, de 19 de abril de 2024, com proventos proporcionais a 90%, calculados pela média aritmética simples dos 90% maiores salários de contribuição de julho/1994 a agosto/2025, no valor total de R\$ 9.819,02.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 10665/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 03.11.2025, **MARIA GORETI SANTOS FERNANDES BARBOSA**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001137, ocupante do cargo/função de Técnico

Legislativo, NME06, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 4.392,26
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.392,26

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 12805/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 04.12.2025, **RAIMUNDO RAY DE OLIVEIRA**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001380, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME19, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 12.226,59
2. GRATIF. DE RISCO DE VIDA/SAÚDE (10% do Vcto). Lei N° 17.091/2019, art.29, §1º	R\$ 1.222,66
3. GRATIF. DE TIT. POS-GRAD (20% do Vcto.) Lei n°17.091/2019, art 27, inc.III	R\$ 2.445,32
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 15.894,57

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 12827/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 04.12.2025, **REGINA LÚCIA DA SILVA MONTE**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001391, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME15, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 8.678,75
2. GRATIF. DE RISCO DE VIDA/SAÚDE (10% do Vcto). Lei N° 17.091/2019, art.29, §1º	R\$ 867,88
3. GRATIF. DE TIT. POS-GRAD (20% do Vcto.) Lei n°17.091/2019, art 27, inc.III	R\$ 1.735,75
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 11.282,38

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniell Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 11213/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 07.11.2025, **VERÔNICA NEIDE ROCHA MENEZES**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001573, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo – NME19, com fulcro no art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 12.226,59
2. GRATIF. DE RISCO DE VIDA/SAÚDE (10% do Veto). Lei Nº 17.091/2019, art.29, §1º	R\$ 1.222,66
3. GRATIF. DE TIT. POS-GRAD (20% do Veto.) Lei nº17.091/2019, art 27, III	R\$ 2.445,32
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 15.894,57

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
 PRESIDENTE
 Dep. Danniell Oliveira
 1.º VICE-PRESIDENTE
 Dep. Larissa Gaspar
 2.ª VICE-PRESIDENTE
 Dep. De Assis Diniz
 1.º SECRETÁRIO
 Dep. Jeová Mota
 2.º SECRETÁRIO
 Dep. Felipe Mota
 3.º SECRETÁRIO
 Dep. João Jaime
 4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 12852/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 04.12.2025, **ARTUR ADRIANO REGO DIAS**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 000404, ocupante do cargo/função de Técnico Legislativo, NME04, com fulcro no art. Art. 20, incisos I a IV, parágrafo 2º, inciso I, e parágrafo 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 10.04.2025	R\$ 3.569,49
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 3.569,49

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
 PRESIDENTE
 Dep. Danniell Oliveira
 1.º VICE-PRESIDENTE
 Dep. Larissa Gaspar
 2.ª VICE-PRESIDENTE
 Dep. De Assis Diniz
 1.º SECRETÁRIO
 Dep. Jeová Mota
 2.º SECRETÁRIO
 Dep. Felipe Mota
 3.º SECRETÁRIO
 Dep. João Jaime
 4.º SECRETÁRIO

*** **

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 12817/2025. **RESOLVE APOSENTAR**, a partir de 04.12.2025, **MARIA ISABEL RABELO BEZERRA DE MENEZES**, servidor(a) do Quadro II - Poder Legislativo, matrícula nº 001145, ocupante do cargo/função de Analista Legislativo, NSU12, com fulcro no art.20, incisos I a IV, §§ 2º, inciso I, 3º, inciso I, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, c/c o art.1º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com proventos mensais assim discriminados:

1.VENCIMENTO/SALÁRIO. Ato Normativo nº 355, de 01.04.2025	R\$ 14.186,35
2. GRATIF. RISCO VIDA/SAÚDE (10% do Veto). Lei Nº 17.091/2019, art.29, §1º	R\$ 1.418,64
3. GRAT. DE TIT. ESPECIALISTA (20% do Veto.) Lei nº17.091/2019, art 27, inc.III	R\$ 2.837,27
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 18.442,26

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 17 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
 PRESIDENTE
 Dep. Danniell Oliveira
 1.º VICE-PRESIDENTE
 Dep. Larissa Gaspar
 2.ª VICE-PRESIDENTE
 Dep. De Assis Diniz
 1.º SECRETÁRIO
 Dep. Jeová Mota
 2.º SECRETÁRIO
 Dep. Felipe Mota
 3.º SECRETÁRIO
 Dep. João Jaime
 4.º SECRETÁRIO

ATOS DELIBERATIVOS**ATO DELIBERATIVO Nº 998/2025****REGULAMENTA A CONCESSÃO E O USO DE VEÍCULO OFICIAL DESTINADO AOS DEPUTADOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DO MANDATO, ESTABELECE RESPONSABILIDADES, CONTROLES, VEDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição prevista no art. 17, inciso XVII, alínea b, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o dever de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na gestão de bens públicos e no exercício da função parlamentar;

CONSIDERANDO a conveniência de padronizar procedimentos e registros para garantir transparência, controle administrativo e responsabilização pelo uso do veículo oficial;

RESOLVE**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Ato Deliberativo regulamenta a concessão e o uso de veículo oficial destinado ao Deputado Estadual, titular de mandato, para deslocamentos vinculados ao exercício das funções parlamentares de representação, fiscalização e atividade institucional.

Art. 2º Para os fins deste Ato Deliberativo, consideram-se veículos oficiais aqueles de propriedade, posse, cessão, comodato ou locação pela Assembleia Legislativa, destinados ao uso pelos parlamentares.

Art. 3º O veículo oficial destina-se exclusivamente ao serviço público, vedada a utilização para finalidade particular, pessoal, recreativa, eleitoral ou partidária.

CAPÍTULO II**DA CONCESSÃO E DA CATEGORIA DO VEÍCULO**

Art. 4º Fica assegurada a cada Deputado Estadual, titular de mandato, a disponibilização de 1 (um) veículo oficial de representação parlamentar, observados o planejamento de frota e a dotação orçamentária, admitida a locação como forma de atendimento.

Art. 5º A categoria máxima permitida para o veículo oficial de representação parlamentar é utilitário esportivo (SUV) de grande porte.

Art. 6º A aquisição e a locação de veículos observarão a necessidade do serviço, a disponibilidade orçamentária e as normas de contratação pública.

CAPÍTULO III**DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO, ENTREGA E RETIRADA**

Art. 7º A entrega do veículo ao Deputado dependerá, cumulativamente, de:

I – requerimento formal do Gabinete à Diretoria-Geral, com indicação de condutor autorizado, se houver;

II – assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I;

III – realização de inspeção de entrega, conforme Anexo II;

Art. 8º O Núcleo de Transportes, vinculado à Diretoria Administrativa, será responsável pela gestão da frota, competindo-lhe manter documentação, apólices de seguro, registros de uso e providências de manutenção, no que couber.

CAPÍTULO IV**DO CONDUTOR AUTORIZADO E DAS VEDAÇÕES DE USO**

Art. 9º Poderá conduzir o veículo oficial de representação parlamentar:

I – o próprio Deputado, desde que habilitado;

II – servidor lotado no Gabinete, indicado pelo(a) Deputado(a) Estadual e autorizado pela Diretoria-Geral, com CNH válida e termo de ciência.

Art. 10. É vedado o uso do veículo oficial:

I – para transporte de pessoas estranhas ao serviço público, quando dissociado de atividade funcional;

II – para serviços particulares, recreativos ou de conveniência pessoal;

III – para qualquer atividade estranha ao exercício do mandato.

CAPÍTULO V**DO LIMITE GEOGRÁFICO DE CIRCULAÇÃO**

Art. 11. A circulação do veículo oficial de representação parlamentar restringe-se ao território do Estado do Ceará.

§ 1º A circulação fora do Estado do Ceará somente ocorrerá mediante autorização expressa da Presidência, requerida pelo Gabinete com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada urgência devidamente justificada.

§ 2º Na impossibilidade de solicitação prévia, o Gabinete comunicará o deslocamento no primeiro dia útil subsequente, com declaração circunstanciada, documentação de agenda institucional e indicação do percurso.

CAPÍTULO VI**DAS RESPONSABILIDADES PESSOAIS DO(A) DEPUTADO(A)**

Art. 12. O Deputado, na condição de usuário e responsável pelo veículo sob sua guarda funcional, responde pessoalmente e de modo intransferível:

I – pela zeladoria e conservação do bem, inclusive seus acessórios;

II – pelo uso regular e compatível com as finalidades parlamentares e com o interesse público;

III – por despesas extraordinárias vinculadas ao uso.

Art. 13. As multas e penalidades por infrações de trânsito vinculadas ao veículo oficial serão suportadas pelo responsável identificado, assegurada a indicação do condutor, quando aplicável, e o ressarcimento integral à Assembleia, mediante desconto em folha.

Art. 14. O Deputado deverá apresentar o veículo para manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos regulares, conforme cronograma a ser definido pelo Núcleo de Transportes.

Art. 15. Ocorrendo sinistro, furto, roubo ou dano relevante, o Gabinete comunicará imediatamente à Diretoria-Geral e apresentará, quando cabível, boletim de ocorrência, registro fotográfico e demais elementos necessários à apuração.

CAPÍTULO VII**DA DEVOLUÇÃO**

Art. 16. O Deputado devolverá o veículo, com inspeção de devolução, nas seguintes hipóteses:

I – término do mandato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua ocorrência;

II – perda do mandato, na data da publicação do ato respectivo;

III – licença, no ato do protocolo do pedido de afastamento;

IV – renúncia, na data do protocolo.

Parágrafo único. Verificado uso indevido, extravio, subtração, substituição de peças ou dano doloso, será instaurado procedimento de apuração, com prazo para recomposição do bem, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Diretoria-Geral poderá expedir instruções operacionais para padronização de formulários, fluxos de autorização, rotinas de manutenção e mecanismos de controle, sem inovação material que extrapole este Ato.

Art. 18. Este Ato Deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de dezembro de 2025.

Dep. Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Dep. Danniel Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Dep. Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Dep. De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Dep. Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Dep. Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Dep. João Jaime
4.º SECRETÁRIO

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DE VEÍCULO OFICIAL DE REPRESENTAÇÃO PARLAMENTAR

Eu, Deputado(a) Estadual _____, declaro ciência e assumo responsabilidade pessoal pelo uso regular do veículo oficial de representação parlamentar a mim disponibilizado, comprometendo-me a observar as vedações, limites territoriais, rotinas de manutenção e demais deveres previstos no Ato Deliberativo nº ____/2025.

Indico como condutor autorizado, se houver, o(a) servidor(a) _____, matrícula _____, CNH nº _____, validade ____/____/____.

Fortaleza, ____/____/____.

Assinatura do Deputado _____

ANEXO II
INSPEÇÃO DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO

Veículo (marca/modelo) _____ placa _____ km _____

Data ____/____/____, entrega () devolução ()

Checklist

() documentação () pneus () iluminação () equipamentos obrigatórios
() avarias aparentes () (descrever) _____
() Outras observações (descreve): _____

Assinatura Núcleo de Transportes _____

Assinatura Deputado (a) Estadual _____

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, inciso VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 10163/2025, protocolado em 24 de outubro de 2025.

RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor JOSÉ MATHIAS PINHEIRO FILHO, Técnico Legislativo, matrícula nº 00895, deste Poder Legislativo, para **trato de interesse particular**, de acordo com o que dispõe o art. 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), a partir de 24/10/2025. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE
Deputado Danniel Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE
Deputado Larissa Gaspar
2.ª VICE-PRESIDENTE
Deputado De Assis Diniz
1.º SECRETÁRIO
Deputado Jeová Mota
2.º SECRETÁRIO
Deputado Felipe Mota
3.º SECRETÁRIO
Deputado João Jaime
4.º SECRETÁRIO

*** **

ATO DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, inciso VI, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno) e tendo em vista o que consta do Processo nº 9645/2025, protocolado em 16 de outubro de 2025.

RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor **ROMULO RIBEIRO PARENTE**, Técnico Legislativo, NME-15, Matrícula nº 001427, deste Poder Legislativo, para **trato de interesse particular**, de acordo com o que dispõe o art. 115 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), a partir de 16/10/2025. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2025

Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

Deputado Danniel Oliveira
1.º VICE-PRESIDENTE

Deputado Larissa Gaspar

2.ª VICE-PRESIDENTE

Deputado De Assis Diniz

1.º SECRETÁRIO

Deputado Jeová Mota

2.º SECRETÁRIO

Deputado Felipe Mota

3.º SECRETÁRIO

Deputado João Jaime

4.º SECRETÁRIO

PRESIDÊNCIA**REPUBLICAÇÕES****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 311/2025**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a constante do § 1.º do art. 58 da Resolução nº 754, de 2 de março de 2023,

Considerando a deliberação em Plenário na 155.ª (Centésima quinquagésima quinta) Sessão Extraordinária da 3.ª (Terceira) Sessão Legislativa da 31.ª (Trigésima Primeira) Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que elegeu os membros da Comissão de Representação de Recesso,

RESOLVE:

Fazer publicar os membros que irão integrar a **Comissão de Representação de Recesso**, para o período de 23 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, composta pelos Deputados: **GUILHERME BISMARCK (PSB)**, **TIN GOMES (PSB)**, **ANTÔNIO GRANJA (PSB)**, **TOMAZ HOLANDA (AVANTE)**, **ALMIR BIÉ (Progressistas)**, **NIZO COSTA (PT)**, **SARGENTO REGINAURO (UNIÃO)**, **PEDRO MATOS (AVANTE)** e **DAVI DE RAIMUNDÃO (MDB)**.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 18 de dezembro de 2025.

Deputado Romeu Aldigueri
PRESIDENTE

1ª SECRETARIA**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 324/2025 - O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 27, inciso I, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta no Processo nº 12565/2025.

RESOLVE AUTORIZAR a relocação do servidor **RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA SALES**, matrícula nº 001400, folha 07, para o Gabinete do Deputado Marcos Sobreira, a partir de 1 de dezembro de 2025, data do requerimento, nos termos do art. 5º da Portaria nº 051/2024, de 15 de abril de 2024.

PRIMEIRA-SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2025.

Deputado De Assis Diniz
PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA-GERAL**PORTARIAS**

PORTARIA Nº 2606/2025 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13253/2025, protocolado em 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE CONCEDER à servidora, **AILZA HELENA STUDART DE CASTRO ARAÚJO**, Técnico Legislativo, **90 (noventa) dias de sua licença especial** a partir de 05/01/2026, referente ao quinquênio de 01/07/1993 a 01/07/1998 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

PORTARIA Nº 2620/2025 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13352/2025, protocolado em 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE CONCEDER à servidora, **SILVANA SANTOS DE SOUZA**, Analista Legislativo, **01 (um) dia de sua licença especial** a partir de 22/12/2025, referente ao quinquênio de 1985 a 1990 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

PORTARIA Nº 2621/2025 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13348/2025, protocolado em 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE CONCEDER à servidora **PATRICIA OLIVEIRA MARTINS DO VALE**, Técnico Legislativo, **01 (um) dia de sua licença especial** a partir de 22/12/2025, referente ao quinquênio de 1985 a 1990 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

PORTARIA Nº 2622/2025 - O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Resolução nº 780, de 02 de dezembro de 2025, republicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado em 04 de dezembro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo nº 13344/2025, protocolado em 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO CHAVES JUNIOR**, Técnico Legislativo, **01 (um) dias de sua licença especial** a partir de 22/12/2025, referente ao quinquênio de 1985 a 1990 nos termos do art.105, §3º e art.107 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), em vigor à época em que foi adquirido o direito ao referido benefício.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

EDITAIS

EDITAL DE PEDIDO DE FINAL DE FILA Nº 18/2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Edital nº 01-ALCE, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2020, organizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), homologado pela Mesa Diretora, em 02 de maio de 2022, conforme Edital n.º 13 – ALCE, publicado no Diário Oficial do Estado, de 06 de maio de 2022,

RESOLVE tornar público que o candidato aprovado e classificado no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), **LEONARDO FURTADO MARTINS**, aprovado em 44º (quadragésimo quarto) lugar para o cargo de Analista Legislativo – Área: Direito, **requereu e teve aprovado seu requerimento para reclassificação no final da relação de aprovados para o referido cargo** (Proc. 13142/2025).

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de dezembro do ano de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

EDITAL DE PEDIDO DE FINAL DE FILA Nº 19/2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pelo Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em conformidade com o Edital nº 01-ALCE, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de março de 2020, organizado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), homologado pela Mesa Diretora, em 02 de maio de 2022, conforme Edital n.º 13 – ALCE, publicado no Diário Oficial do Estado, de 06 de maio de 2022,

RESOLVE tornar público que o candidato aprovado e classificado no Concurso Público para provimento dos cargos de natureza efetiva, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE), **JULIO CESAR BATISTA DE ARAUJO JUNIOR**, aprovado em 41º (quadragésimo primeiro) lugar para o cargo de Analista Legislativo – Área: Direito, **requereu e teve aprovado seu requerimento para reclassificação no final da relação de aprovados para o referido cargo** (Proc. 13188/2025).

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de dezembro do ano de 2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

TERMOS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 768/2025 - AMGESP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11528/2025 – ALECE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do seu Diretor-Geral, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizada **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 768/2025, ORIUNDA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90.047/2025, DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS DE ALAGOAS – AMGESP, QUE TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO**, por meio do Processo Administrativo nº 11528/2025 - ALECE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO MOBILIÁRIO, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90.047/2025 – AMGESP**. Empresa detentora da Ata de Registro de Preços: **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº03.963.184/0001-83. O valor global da presente aquisição é de R\$ 175.686,96 (cento e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) DATA: 22/12/2025.

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

INEXIGIBILIDADES

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 204/2025

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, 2807, bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza/CE, doravante denominada ALECE, por intermédio de seu Diretor-Geral,

PAULO FERREIRA ROLIM, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, visando ao credenciamento de Administradoras de Benefícios para disponibilização de planos de saúde aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. O presente credenciamento rege-se pelo processo administrativo nº 12203/2025, pelo Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023, pelos preceitos do Direito Público, pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com os artigos 74, IV, e 79, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS PARA ATUAREM COMO ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS**, com a finalidade de disponibilizar planos de saúde aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, seus dependentes e pensionistas, sem qualquer ônus financeiro para a Administração, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar, o qual apontou para a necessidade de credenciamento de empresas Administradoras de Benefícios, interessadas na oferta de planos de saúde coletivos empresariais aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e seus dependentes, sem ônus financeiro para esta Casa Legislativa. A ampliação da oferta de planos de saúde ao funcionalismo público fomenta a concorrência saudável, promovendo preços mais competitivos e melhoria na qualidade dos serviços, incentivando a adesão dos servidores e de seus dependentes a programas de promoção da saúde e de qualidade de vida. O credenciamento objetiva disponibilizar um leque mais amplo de opções de planos e programas de assistência à saúde suplementar, de modo a permitir que os servidores escolham a alternativa mais vantajosa em termos de cobertura e custo.

VIGÊNCIA: O Edital de Credenciamento será publicado e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), permitindo o cadastramento permanente de interessados durante sua vigência, que será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. 10.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidores designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Gestora: Maria Elenice Ferreira Lima – matrícula 004018, Fiscal: Simão Pedro Oliveira Moreira – matrícula 017179.

FORO: O foro da Comarca de Fortaleza fica eleito para solucionar as questões atinentes a este credenciamento ou a atos dele decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19/12/2025

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

*** **

EXTRATO DO TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 205/2025

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, órgão da Administração Direta do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.750.525/0001-20, com sede na Avenida Desembargador Moreira, nº 2807, bairro Dionísio Torres, CEP 60170-900, Fortaleza/CE, doravante denominada ALECE, por intermédio de seu Diretor Geral, Paulo Ferreira Rolim, torna público o presente **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO** para a prestação de eventuais serviços na área de educação em cursos e programas de aperfeiçoamento, capacitação técnica e especialização em áreas de interesse público oferecidos pela Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE. O presente credenciamento é regulado pelo processo administrativo nº 11175/2025, pelo Ato Normativo nº 327, de 31 de março de 2023, pelos preceitos do Direito Público, pela Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelo Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 74, inciso IV e o art. 79, ambos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, conforme minuta aprovada pela Procuradoria Geral desta Casa Legislativa.

JUSTIFICATIVA: O credenciamento de docentes pela ALECE fundamenta-se na necessidade de atender aos critérios legais e administrativos que regem a contratação de profissionais para prestação de serviços especializados em seus diversos cursos e programas. A UNIPACE, como Escola Superior do Parlamento Cearense, busca proporcionar aos servidores públicos da ALECE, servidores de entidades conveniadas e a população em geral, de forma qualificada e gratuita, o acesso a uma educação e qualificação de excelência. Os cursos e programas podem ser realizados de forma on-line, presencial ou híbrida (on-line e presencial). A metodologia utilizada, em suma, são aulas expositivas, sendo o modelo de ensino modificável de acordo com a escolha do professor e as necessidades pedagógicas do curso. O público-alvo abrange os diversos segmentos da sociedade atendidos pelos programas educacionais da UNIPACE, conforme a especificidade de cada curso, sendo, em suma, servidores públicos da ALECE, servidores de entidades conveniadas e a população em geral.

DO VALOR ESTIMADO ANUAL: O valor estimado anual para despesas com os futuros credenciados é de R\$ 1.032.169,01 (um milhão trinta e dois mil cento e sessenta e nove reais e um centavo), considerando a projeção de realização de cursos e programas de aperfeiçoamento, capacitação técnica e especialização em áreas de interesse público oferecidos pela Escola Superior do Parlamento Cearense – UNIPACE.

DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO: As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas por meio do seguinte link: <https://doity.com.br/cadastro-de-credenciamento-cursos-gerais>, a partir da data da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial do Estado do Ceará. Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde que atendidos todos os requisitos previstos neste Edital e enquanto este permanecer vigente.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, prorrogável, por igual período, a critério da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A execução da credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do credenciamento, bem como, eventualmente, pelo respectivo substituto, abaixo indicados: Gestor: Sarah Pinto de Holanda, matrícula: 041113. 23.1.2. Fiscal: Norma Marques David de Sousa, matrícula: 001327. Fiscal substituta: Suerda Marinho Pinto, matrícula: 034760.

FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento ou relacionadas a atos dele originados que não possam ser dirimidos administrativamente, não prevalecendo qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 19/12/2025

Paulo Rolim
DIRETOR-GERAL

FIM DA PUBLICAÇÃO

- Desde o dia 19/05/2025, o Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (DOALECE) iniciou sua produção em fase de testes durante 30 (trinta) dias, nos termos do Ato Normativo Nº 360/2025;
- Nessa fase, as matérias foram publicadas concomitantemente no DOALECE e no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE), prevalecendo, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações legais e processuais, o conteúdo e a data da publicação deste último;
- Após o período de testes, as publicações oficiais da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) passaram a ser realizadas exclusivamente no DOALECE, com exceção dos casos com determinação expressa em lei;
- As matérias e publicações do DOALECE são assinadas digitalmente, conforme o padrão ICP-Brasil.

EQUIPE TÉCNICA DO DIÁRIO OFICIAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Fabício Melo Machado	Coordenador da Comunicação Legislativa
Wesley Trajano Martins	Orientador da Célula do Diário Oficial da ALECE
Ana Paola Dibe Santos	Articuladora
Elaine Vieira Pereira	Assessor Técnico Nível III
Paulo Ricardo Saldanha Silvestre	Técnico Legislativo
Ana Beatriz de Mendonça Barroso	Assessor Técnico da Comunicação Legislativa
Germannia Maria Dantas Bezerra	Supervisor Nível I